



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000076

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.1103.074**

CONTRATADO: ASPLAN-ASSESSORIA E APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE PROJETOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM.

BASE LEGAL: Art. 25 inciso II, c/c o art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boquim, designada pela portaria nº 04 de 04 de janeiro de 2021, reuniu-se para apresentar justificativa conforme Art. 25 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, pertinente à Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica, gerenciamento e fiscalização específica na área de projetos, convênios e prestação de contas, da prefeitura municipal de boquim.

Apresentando, solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, acompanhada de justificativa, proposta de preços, contrato social, documento dos sócios, certidões negativas de débito, quanto ao fisco Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, e demais documentos acostados, pertinentes a que o caso requer, Observamos que os serviços a serem contratados, têm grande relevância, visto que se trata de consultoria para prestação de serviços de assessoria técnica, gerenciamento e fiscalização específica na área de projetos, convênios e prestação de contas da Prefeitura Municipal de Boquim, conforme

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26 – Centro – Boquim(SE) Fone/Fax: 079-3645-1919
licitacao@boquim.se.gov.br

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000077

fora elencado na justificativa da Secretaria de Administração e finanças, e que viabilizará crescimento financeiro ao município, conforme proposta de prestação de serviços.

Ademais, nota-se que os preços apresentados pela empresa, enquadram-se aos mesmos praticados pelo mercado nesse segmento, atendendo as expectativas orçamentárias exigidas.

Observamos também que a contratação, enquadra-se no Art. 13, Lei 8.666/93 e tem caráter de contratação excepcional, requisito que também justifica a contratação sem a exigibilidade do procedimento licitatório, e ainda o que disciplina o artigo 25 do mesmo diploma:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta lei, **de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (grifo nosso);

O jurista Celso Antônio Bandeira de Melo ao referir-se ao Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, e assim expressa-se: *“...são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isoladas ou conjuntamente, por equipe, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva) expressada em características científicas, técnicas ou artísticas”*. (Licitação, 1ª ed. 2ª tiragem, São RT), portanto, à singularidade dos serviços retrata atividade personalíssima, o que inviabiliza uma comparação de modo objetivo;

Por todo o enumerado, entendemos possível a contratação com a **EMPRESA ASPLAN- ASSESSORIA E APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA**, na prestação de serviços de assessoria técnica, gerenciamento e fiscalização específica na área de projetos, convênios e prestação de contas do Município de Boquim, salvo melhor juízo.

Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000078

Encaminhe-se a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmº Sr. Prefeito Municipal.

Boquim/SE, 21 de dezembro de 2021.

COMISSÃO:

Carlos Eduardo Aylla de Oliveira
Presidente – CPL

Valéria dos Santos Rodrigues
Membro – CPL

Edvaldo Rocha da Silva
Membro – CPL

Marilene Almeida de Menezes
Membro – CPL

Ratifico a presente justificativa. Publique-se,
providencie-se o contrato.

Boquim/SE, 21 de dezembro de 2021.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal